



PUBLICADO EM 23/07/2016
ODIÁRIO Nº 12.980
PÁGINA Nº 32

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fone/Fax: (44) 3256.1133

Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná

CNPJ: 95.642.286/0001-15

LEI Nº 920/2016

SÚMULA - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial, no exercício de 2016. Na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Ângulo, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do Exercício de 2016 (Lei Municipal 876 /2015 de 15/12/2015, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 115.000,00 (Cento e Quinze Mil Reais), destinado ao reforço das seguintes dotações:

Suplementação:

07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE SAÚDE
07.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGULO
07.003.10.302.0009.2.023.	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
ÂNGULO	
565 - 4.4.90.52.00.00	1500 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 115.000,00
	Total Suplementação: 115.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o Excesso de Arrecadação verificado na receita, conforme discriminação abaixo, de acordo com artigo 43, parágrafo 1º, Inciso II da Lei Federal Nº 4.320/64, da seguinte forma:

RECEITA(S)	FONTE	VALOR
2.4.2.2.99.11.00.00 - INVESTIMENTO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA UNIDADE DE ATENÇÃO PRIMARIA	01500	115.000,00
TOTAL		115.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO, AOS 21 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2016.


PEDRO VICENTIN
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO
Fone/Fax: (44) 3256.1133
Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná
CNPJ: 95.642.286/0001-15

LEI Nº 911/2016

SÚMULA - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial, no exercício de 2016. Na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Ângulo, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do Exercício de 2016 (Lei Municipal 876 /2015 de 15/12/2015, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 6.800,00 (Seis Mil e Oitocentos Reais), destinado ao reforço das seguintes dotações:

Suplementação:			
01.000.00.000.0000.0.000.	LEGISLATIVO MUNICIPAL		
01.001.00.000.0000.0.000.	LEGISLATIVO MUNICIPAL		
01.001.01.031.0001.2.001.	MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL		
13 - 3.1.91.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.600,00	
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
05.004.00.000.0000.0.000.	DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS		
05.004.04.122.0002.2.013.	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÓPRIOS		
PUBLICOS MUNICIPAIS			
599 - 3.1.91.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.200,00	
TOTAL		6.800,00	

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recursos o cancelamento de dotação orçamentária, conforme discriminado abaixo de acordo com a o Artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal Nº 4.320/64.

Redução:

01.000.00.000.0000.0.000.	LEGISLATIVO MUNICIPAL		
01.001.00.000.0000.0.000.	LEGISLATIVO MUNICIPAL		
01.001.01.031.0001.2.001.	MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL		
12 - 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.600,00	
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
05.004.00.000.0000.0.000.	DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS		
05.004.04.122.0002.2.013.	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÓPRIOS		
PUBLICOS MUNICIPAIS			
66 - 3.3.91.97.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.200,00	
TOTAL		6.800,00	

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO, AOS 21 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2016.

PEDRO VICENTIN
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO
Fone/Fax: (44) 3256.1133
Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná
CNPJ: 95.642.286/0001-15

LEI Nº 915/2016

SÚMULA - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial, no exercício de 2016. Na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Ângulo, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do Exercício de 2016 (Lei Municipal 876 /2015 de 15/12/2015, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), destinado ao reforço das seguintes dotações:

Suplementação:			
12.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA		
12.002.00.000.0000.0.000.	DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA		
12.002.26.782.0015.1.027.	RECUPERAÇÃO DA TRAFEGABILIDADE DE ESTRADAS RURAIS		
600 - 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00	
Total Suplementação:		30.000,00	

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o Excesso de Arrecadação verificado na receita, conforme discriminação abaixo, de acordo com artigo 43, parágrafo 1º, Inciso II da Lei Federal Nº 4.320/64, da seguinte forma:

RECEITA(S)	FONTE	VALOR
1.7.2.2.99.36.00.00 - PROMOVER A RECUPERAÇÃO DA TRAFEGABILIDADE EM ESTRADAS RURAIS NO MUNICÍPIO	31745	30.000,00
TOTAL		30.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO, AOS 21 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2016.

PEDRO VICENTIN
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO
Fone/Fax: (44) 3256.1133
Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná
CNPJ: 95.642.286/0001-15

LEI Nº 920/2016

SÚMULA - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial, no exercício de 2016. Na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Ângulo, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do Exercício de 2016 (Lei Municipal 876 /2015 de 15/12/2015, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 115.000,00 (Cento e Quinze Mil Reais), destinado ao reforço das seguintes dotações:

Suplementação:			
07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE SAÚDE		
07.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÂNGULO		
07.003.10.302.0009.2.023.	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÂNGULO		
565 - 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	115.000,00	
Total Suplementação:		115.000,00	

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o Excesso de Arrecadação verificado na receita, conforme discriminação abaixo, de acordo com artigo 43, parágrafo 1º, Inciso II da Lei Federal Nº 4.320/64, da seguinte forma:

RECEITA(S)	FONTE	VALOR
2.4.2.2.99.11.00.00 - INVESTIMENTO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA UNIDADE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA	01500	115.000,00
TOTAL		115.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO, AOS 21 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2016.

PEDRO VICENTIN
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO
Fone/Fax: (44) 3256.1133
Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná
CNPJ: 95.642.286/0001-15

LEI Nº 912/2016

SÚMULA - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial, no exercício de 2016. Na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Ângulo, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do Exercício de 2016 (Lei Municipal 876 /2015 de 15/12/2015, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais), destinado ao reforço das seguintes dotações:

Suplementação:			
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE SERVIÇO SOCIAL		
08.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ÂNGULO		
08.003.08.244.0010.2.032.	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
594 - 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.000,00	
TOTAL		12.000,00	

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recursos o cancelamento de dotação orçamentária, conforme discriminado abaixo de acordo com a o Artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal Nº 4.320/64.

Redução:

08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE SERVIÇO SOCIAL		
08.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ÂNGULO		
08.003.08.244.0010.2.032.	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
595 - 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	12.000,00	
TOTAL		12.000,00	

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO, AOS 21 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2016.

PEDRO VICENTIN
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO
Fone/Fax: (44) 3256.1133
Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná
CNPJ: 95.642.286/0001-15

LEI Nº 916/2016

SÚMULA - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar, no exercício de 2016. Na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Ângulo, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do Exercício de 2016 (Lei Municipal 876 /2015 de 15/12/2015, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 9.156,00 (Nove Mil Cento e Cinquenta e Seis Reais), destinado ao reforço das seguintes dotações:

Suplementação:			
09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
09.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ÂNGULO		
09.003.12.361.0011.2.038.	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
303 - 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.156,00	
Total Suplementação:		9.156,00	

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o Excesso de Arrecadação verificado na receita, conforme discriminação abaixo, de acordo com artigo 43, parágrafo 1º, Inciso II da Lei Federal Nº 4.320/64, da seguinte forma:

RECEITA(S)	FONTE	VALOR
2.2.1.5.01.05.00.00 - ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS ADQUIRIDOS COM OUTROS RECURSOS DA MANUT. E DESENV. DO ENSINO-MDE (ART.212,CF)	01105	9.156,00
TOTAL		9.156,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO, AOS 21 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2016.

PEDRO VICENTIN
Prefeito Municipal

C. O. M. A. S. Conselho Municipal de Assistência Social
Criado Pela Lei Municipal nº 1.209/09 de 19/02/2009
Rua Rotary nº 241 CEP 86990-000 Marialva - Paraná Fone/Fax: (41) 3232.2580
Email: associal@marialva.pr.gov.br

RESOLUÇÃO N.º 05/2016 de 22 de julho de 2016

SÚMULA: Aprova o Plano de Ação do Piso Paranaense de Assistência Social IV - Serviço de Acolhimento para Crianças, Adolescentes e Jovens de até vinte e um anos.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Marialva, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Municipal n.º 1.209/09 de 19 de fevereiro de 2009,

Considerando:

- A Deliberação n.º 039/2014 do Conselho Estadual de Assistência Social pela aprovação da expansão do Piso Paranaense de Assistência Social - PPAS IV - Acolhimento e as Deliberações n.º 006/2016 e n.º 047/2016, que complementa a primeira.
- A Deliberação da plenária realizada em 22 de julho de 2016.

RESOLVE:

Art: 1º. Aprovar o Plano de Ação do Piso Paranaense de Assistência Social IV - Serviço de Acolhimento para Crianças, Adolescentes e Jovens de até vinte e um anos, para o Município de Marialva/Paraná referente ao cofinanciamento estadual a ser repassado pelo Fundo Estadual de Assistência Social no valor mensal de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Art: 2º. Para fins de categorização pelo Sistema Único de Assistência Social - SUAS, declara-se os serviços do referido Plano de Ação de acordo com a Resolução n.º 109/2009 do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS (Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais do Sistema Único de Assistência Social - SUAS) que integram os Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade.

Art: 3º. O Piso Paranaense de Assistência Social IV - Serviço de Acolhimento para Crianças, Adolescentes e Jovens de até vinte e um anos, para o Município de Marialva/Paraná será repassado para a Rede Socioassistencial não governamental que oferta este serviço, no caso o Lar da Criança de Marialva por meio de instrumento legal municipal.

Art: 4º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Marialva, 22 de julho de 2016.

Luiz Carlos Bueno Martins
Presidente do COMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO
Fone/Fax: (44) 3256.1133
Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná
CNPJ: 95.642.286/0001-15

LEI Nº 913/2016

SÚMULA - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar, no exercício de 2016. Na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Ângulo, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do Exercício de 2016 (Lei Municipal 876 /2015 de 15/12/2015, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 11.806,00 (Onze Mil Oitocentos Seis Reais), destinado ao reforço das seguintes dotações:

Suplementação:			
07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE SAÚDE		
07.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÂNGULO		
07.003.10.302.0009.2.023.	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÂNGULO		
183 - 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.806,00	
Total Suplementação:		11.806,00	

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o Excesso de Arrecadação verificado na receita, conforme discriminação abaixo, de acordo com artigo 43, parágrafo 1º, Inciso II da Lei Federal Nº 4.320/64, da seguinte forma:

RECEITA(S)	FONTE	VALOR
2.2.1.5.01.02.00.00 - ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS ADQUIRIDOS COM RECURSOS DO FUNDO DE SAÚDE	01304	11.806,00
TOTAL		11.806,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO, AOS 21 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2016.

PEDRO VICENTIN
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO
Fone/Fax: (44) 3256.1133
Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná
CNPJ: 95.642.286/0001-15

LEI Nº 918/2016

SÚMULA - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial, no exercício de 2016. Na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Ângulo, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do Exercício de 2016 (Lei Municipal 876 /2015 de 15/12/2015, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 23.249,06 (Vinte e Três Mil Duzentos e Quarenta e Nove Reais e Seis Centavos), destinado ao reforço das seguintes dotações:

Suplementação:			
09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
09.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ÂNGULO		
09.003.12.365.0011.2.041.	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CHAPEUZINHO VERMELHO		
548 - 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	23.249,06	
Total Suplementação:		23.249,06	

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o Excesso de Arrecadação verificado na receita, conforme discriminação abaixo, de acordo com artigo 43, parágrafo 1º, Inciso II da Lei Federal Nº 4.320/64, da seguinte forma:

RECEITA(S)	FONTE	VALOR
1.7.2.1.35.99.02.00 - TRANSFERÊNCIA DIRETA DO FNDE	31123	23.249,06
- APOIO A CRECHES BRASIL CARINHOSO		
TOTAL		23.249,06

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO, AOS 21 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2016.

PEDRO VICENTIN
Prefeito Municipal

Município de Astorga
Estado do Paraná

PORTARIA N.º 602/2016

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

EXONERAR, a pedido, o servidor ANDRÉ SOARES DA SILVA, portador do CPF sob n.º 033.155.009-16, do cargo provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, nível 10-A, permanecendo até o dia 22 de julho de 2016, conforme requerimento protocolado sob n.º 1-1731/2016, de 21/07/2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de julho de 2016 (dois mil e dezesseis).

ARQUIMEDES ZIROLO
Prefeito Municipal

MANOEL JOAQUIM DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO
Fone/Fax: (44) 3256.1133
Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná
CNPJ: 95.642.286/0001-15

LEI Nº 914/2016

SÚMULA - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial, no exercício de 2016. Na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Ângulo, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do Exercício de 2016 (Lei Municipal 876 /2015 de 15/12/2015, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), destinado ao reforço das seguintes dotações:

Suplementação:			
07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE SAÚDE		
07.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÂNGULO		
07.003.10.302.0009.2.023.	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÂNGULO		
601 - 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	178.000,00	
602 - 3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	22.000,00	
Total Suplementação:		200.000,00	

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o Excesso de Arrecadação verificado na receita, conforme discriminação abaixo, de acordo com artigo 43, parágrafo 1º, Inciso II da Lei Federal Nº 4.320/64, da seguinte forma:

RECEITA(S)	FONTE	VALOR
1.7.2.1.33.99.01.00 - INCREMENTO TEMPORÁRIO DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA	01495	200.000,00
TOTAL		200.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO, AOS 21 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2016.

PEDRO VICENTIN
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO
Fone/Fax: (44) 3256.1133
Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná
CNPJ: 95.642.286/0001-15

LEI Nº 919/2016

SÚMULA - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial, no exercício de 2016. Na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Ângulo, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do Exercício de 2016 (Lei Municipal 876 /2015 de 15/12/2015, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 70.000,00 (Setenta Mil Reais), destinado ao reforço das seguintes dotações:

Suplementação:			
12.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA		
12.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA		
12.001.04.122.0002.2.062.	MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA		
603 - 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	70.000,00	
Total Suplementação:		70.000,00	

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o Excesso de Arrecadação verificado na receita, conforme discriminação abaixo, de acordo com artigo 43, parágrafo 1º, Inciso II da Lei Federal Nº 4.320/64, da seguinte forma:

RECEITA(S)	FONTE	VALOR
2.4.2.2.99.14.00.00 - AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS - SEAB	31746	70.000,00
TOTAL		70.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO, AOS 21 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2016.

PEDRO VICENTIN
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI
Secretaria de Planejamento, Finanças e Gestão.
Setor de Licitações

AVISO DE LICITAÇÃO (REGISTRO DE PREÇOS)

PREGÃO, PRESENCIAL Nº 84/2016

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PAVERS.

RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS COMERCIAIS - Até às 15h00min do dia 03 de Agosto de 2016, no Setor de Licitações.

ABERTURA - Às 15h00min do dia 03 de Agosto de 2016, no Setor de Licitações, situada na Prefeitura Municipal de Mandaguari, Praça dos Três Poderes nº 500.

Maiores informações e cópias do Edital, poderão ser obtidas na Unidade de Licitações, de Segunda a Sexta-feira, no horário de expediente entre 7:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:00 horas, ou pelo telefone (44) 3233.8440 ou no endereço eletrônico www.mandaguari.pr.gov.br acessando o Portal da Transparência.

Mandaguari, 22 de Julho de 2016.

Lucidalya Senhem de Souza
Pregoeira